



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 446-P/GM/MME, DE 19 DE JULHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e o que consta do Processo nº 48300.000898/2023-62, resolve:

Art. 1º Efetivar, por prazo indeterminado, a cessão da empregada com anistia reconhecida, abaixo indicada, lotada neste Ministério.

Nome: LUCY VAZ DA SILVA

Emprego: Programador Estagiário

Matrícula no SIAPE: 1700094

Para: Câmara dos Deputados

Cargo a ser ocupado: Secretária Parlamentar, CD-CC-SP-19

Ônus: Órgão cedente

Amparo Legal: arts. 7º, 8º e 19 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º A presente cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 3º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência da empregada.

Art. 5º Fica sem efeito o disposto nesta Portaria caso a empregada não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.7.2023 - Seção 2.